



LEI Nº. 672/2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPIVC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, nos termos da Convenção sobre os direitos da criança, das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, no Princípio Constitucional de prioridade absoluta a criança, insculpido no Art. 227 da Constituição Federal, além, das diretrizes contantes das Leis: 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, 9.324/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, 12.435/2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e 8.080, Lei do Sistema Único de Saúde, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Viçosa de Ceará/CE(PMPIVC), com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 00 (zero) a 06 (seis) anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a infância.

§ 1º O documento síntese constante do anexo único desta Lei, Plano Municipal pela Primeira Infância de Viçosa de Ceará/CE(PMPIVC), destina-se a orientar as Políticas Públicas, programas, projetos e ações voltadas para a crianças de 00(zero) a 06 (seis) anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar(Saúde), Educar(Educação) e Promover a Assistência Social e o Direito à Cidadania (Trabalho, Cidadania e Assistência Social).

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e as transversais se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas, a saber:

- a) Criança com Saúde;
- b) Educação Infantil;
- c) Assistência Social as crianças e suas famílias;
- d) A família e a comunidade da criança;
- e) Enfrentando as violências sobre as crianças.



**PREFEITURA DE
VIÇOSA
DO CEARÁ**
TRADIÇÃO RENOVADA
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º A cada 02 (dois) anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Viçosa de Ceará/CE(PMPIVC), será avaliado, e se for necessário, que sejam adotadas as medias visando à correção de deficiências e ou distorções.

Art. 2º Os Planos Plurianuais do município de Viçosa de Ceará/CE nos próximos 10(dez) anos, deverão dar suporte aos objetivos e metas constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância(PMPIVC), no que for de responsabilidade do Município.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 05 de fevereiro de 2016.

DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal



FORTALECENDO A INTERSETORIALIDADE
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2015-2025

VIÇOSA DO CEARÁ - CE

A handwritten signature in black ink is present above a row of stylized children's illustrations.





Governo Municipal de Viçosa do Ceará

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Fortalecendo a Intersetorialidade das
Políticas Públicas

Viçosa do Ceará/CE

2015-2025



REDE NACIONAL
**PRIMEIRA
INFÂNCIA**

DIVALDO CARNEIRO SOARES
Governo Municipal de Viçosa do Ceará

MARIA ANTONIA RODRIGUES
Secretaria de Educação

MARIA ZÉLIA PASSOS DA FROTA
Secretaria de Assistência Social

RAQUEL BRITO DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE/CMDCA

NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES/NUCA

CONSELHO TUTELAR



COMISSÃO MUNICIPAL PMPI

Janete Alves da Silva

Gláucia Veras Dias da Cunha

Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues

Francisco Raoney da Silva Costa Lima

COLABORADORES

Cecilúcia Alves da Silva

Carla Vieira Cardoso

Fabiana Cristina de Arruda

Ana Maria Tavares da Rocha

Maria do Socorro Martins de Oliveira

Marcos Portela de Araújo

Maria Dalva Barros

Técnicos da Educação Infantil

Técnicos da Cidadania e Promoção Social

Técnicos da Saúde



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
INTRODUÇÃO.....	8
OBJETIVO GERAL.....	12
OBJETIVO ESCÍFICO.....	12
A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA	13
Ações Finalísticas.....	14
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E SUAS FAMÍLIAS.....	15
Ações Finalísticas.....	16
ENFRENTANDO AS VIOLENCIAS CONTRA AS CRIANÇAS	17
Ações Finalísticas.....	18
CRIANÇA COM SAÚDE	19
Ações Finalísticas.....	20
EDUCAÇÃO INFANTIL	23
Ações Finalísticas.....	24
DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS	27
Ações Finalísticas.....	28
ATENDENDO A DIVERSIDADE- CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS.....	30
Ações Finalísticas.....	31
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO	33
Ações Finalísticas.....	34
A CRIANÇA E O ESPAÇO- A CIDADE E O MEIO AMBIENTE.....	35
Ações Finalísticas.....	36
ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODA AS CRIANÇAS	38
Ações Finalísticas.....	39
PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA E CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	40
Ações Finalísticas.....	41
EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA	42
Ações Finalísticas.....	43
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	45



APRESENTAÇÃO

O Governo Municipal de Viçosa do Ceará tendo como gestor o Sr. Divaldo Carneiro Soares, honrando compromisso com a Defesa dos Direitos das crianças e Adolescentes no município de Viçosa do Ceará, reconhecendo-os como sujeitos de direito e protagonistas de sua própria história, delegou à Comissão municipal do Plano pela Primeira Infância sua elaboração, dessa forma articulada com atores municipais tais como: Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associações, Núcleo da Cidadania dos Adolescentes, Instituições Infantis, Comissão Intersetorial do Selo Unicef, CRAS, CIC, CREAM e Sociedade civil elaborou o Plano: Fortalecendo a Intersetorialidade das Políticas Públicas: elaboração do Plano pela primeira Infância em Viçosa do Ceará, compromissado com os Direitos das crianças e o desenvolvimento humano, dando sequência a uma série de programas e ações governamentais para o fortalecimento das políticas públicas para as crianças e adolescentes, levando à

conhecimento do Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente sendo apreciado através da Resolução N° 05 de 25 de fevereiro de 2015 do CMDCA, voltado a um olhar específico as crianças de 0 a 06 anos de idade, elaborado em sintonia com o Plano Nacional Pela Primeira Infância. Como meio de contribuir na elaboração e cumprimento de políticas para a Primeira Infância a partir das instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre as ações desenvolvidas houve a realização do Diagnóstico, as discussões e apropriamento sobre o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas (objetivos e metas) que o município deverá realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como: educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que



Ihe dizem respeito, consubstanciado em 13 temas:

- 1 – Crianças com Saúde;
- 2 – Educação Infantil;
- 3 – A Família e a Comunidade da Criança;
- 4 – Assistência Social às Crianças e suas Famílias;
- 5 – Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção;
- 6 – Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;
- 7 – A criança e o Espaço: A Cidade e o Meio Ambiente;
- 8 – Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Ciganas, Quilombolas e Indígenas;
- 9 – Enfrentando as Violências Contra as Crianças;
- 10 – Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
- 11 – Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- 12 – Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;
- 13 – Evitando Acidentes na Primeira Infância.

O referido plano deve ser entendido como expressão da vontade municipal de cumprir os

compromissos assumidos pelo País e, também, os Planos e compromissos nacionais, estaduais e municipais que, tendo como eixo nas municipalidades, em especial, o Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância em processo. Sendo elaborado com um significativo processo de participação social e políticas o que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA. É preciso, pois, efetivar os direitos constitucionais e cumprir integralmente o ECA, assegurando à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, como dever do Estado, da família e da sociedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. As ações que constarão neste Plano veicularão de forma flexível, já que a cada instante a infância se reinventa em novas formas de ver o presente sem perder de vista a trilha de uma vida longa e feliz.



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Viçosa do Ceará marca a construção do fortalecimento das políticas públicas destinadas a garantir os direitos de crianças na primeira infância, considerando a faixa etária de 0 a 06 anos de idade, incluindo o período de gestação. Garantir tal política constitui um esforço para materializar melhores condições de desenvolvimento a esses sujeitos com a intencionalidade de assegurar os seus direitos.

O Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI e o Guia do Plano Municipal da Primeira Infância(GPMPI) do Instituto da Infância- IFAN foram instrumentos norteadores na elaboração do referido documento, as propostas apresentadas assentam-se na concepção da criança como sujeito, são resultados coletivos de pesquisas, estudos e análise do diagnóstico situacional das crianças no município. Uma construção coletiva sempre apresenta um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiência, além de mencionar, a dificuldade de se obter

dados e informações foi uma constante enfim o desafio superado de fato foi a construção coletiva do Plano Municipal pela primeira Infância de Viçosa do Ceará, com a elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município.

Assim as parcerias se estabelecem de forma mais intensa com órgãos já consagrados pelas legislações pertinentes: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, as diretrizes básicas de atendimento integral à Crianças e o Adolescente, além do Ministério Público. Ao longo dos anos, conquistou-se em Viçosa do Ceará, espaços de democratização das políticas para a infância e a adolescência, bem como a mudança significativa dos indicadores da mortalidade infantil, ofertas de educação infantil, ampliação dos UBS entre outros espaços ao atendimento da criança ainda em período de gestação, portanto, tem-se implementado um Sistema de Garantia de Direitos, diversificado, porém, ainda tendo



potencial de crescimento e implementação.

De acordo com as Informações do Censo Demográfico do IBGE(2010), o município de Viçosa do Ceará possui 54.955 habitantes, sendo 31.128 hab. residentes na zona Rural, com predominância do sexo feminino 27.292 hab, ainda de acordo com outras fontes, a faixa etária prioritária neste Plano (0 a 06 anos), distribuídas da seguinte forma pelos grupos de idade: 0 a 3 anos 3.966 criança; 4 a 5 anos 2.248 crianças; e 6 anos houve dificuldade de identificação, pelo fato que os indicadores informam somente outros intervalos de idade.

Em relação a Saúde o Município de Viçosa do Ceará é um dos Municípios do Ceará, que conta hoje, com uma boa estrutura no setor da Saúde, oferecendo serviços de qualidade para a sua população. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem desenvolvendo programas, projetos e campanhas, no sentido de melhorar cada vez mais os serviços oferecidos na área de Saúde para os usuários da zona urbana e áreas

rurais do Município. Atualmente, Viçosa do Ceará conta com 16 equipes rurais, 02 postos urbanos, 01 CAPS, 01 Hospital , 01 centro de Saúde, distribuídos em diversas localidades do município. Estima-se que todas as pessoas são atendidas pelas equipes do PSF, o que perfaz um percentual de 100% de cobertura.

Em relação à Educação a matrícula da educação infantil(crianças de 0 a 05 anos) cresceu entre 2012 e 2013 10,7%, o que é uma boa taxa. Mas quando analisamos, vemos que o segmento responsável por este crescimento é a pré-escola(crianças 04 e 05 anos). Então concluímos que a creche (crianças de 0 a 03 anos) ainda precisa ter sua oferta de matrícula aumentada em **33,3%** até 2024 para alcançar o atendimento de 50% desta população, visto que em 2013, Viçosa do Ceará atendia apenas 16,7% tendo um crescimento anual em média de 1,0 %, todavia para alcançarmos a meta proposta no PNE temos que aumentar nossa taxa de crescimento de matrícula para 3,33% anualmente nos próximos dez anos, ou seja, triplicá-la anualmente. Viçosa do Ceará já atende 67,3% da população de 04 e



05 anos. Embora este percentual seja considerável, a meta segundo o Plano Nacional de Educação é universalizar este público até 2016, então o Município deverá aumentar a sua matrícula para **32,7%**, em média, 16,35% ao ano, o que é bem desafiador, em observação à taxa de crescimento de 5,6%. Outro importante dado nos é apresentado: a carência de matrícula por turma de educação infantil berçário (0 a 1 ano), Infantil II (2 anos), Infantil III (3 anos), Infantil IV (4anos) e Infantil V (5 anos), por região administrativa do Município. Percebemos que o **berçário (0 a 1 ano)** está em apenas 2 escolas o que representa apenas **5,55%**, o **infantil 2anos** está em 5 escolas (**13,88%**), o **infantil 3, 4 e 5 anos** está presente em aproximadamente **100%** das unidades escolares .Entre 2013 e 2015 o número de escolas de Educação Infantil passou de 30 para 38, o que representa um crescimento de **26,66%**.

A Cidadania e Promoção Social em Viçosa do Ceará prima por um trabalho dinâmico e eficaz que busca realmente promover a cidadania dos viçosenses. Toda a sua estrutura de

trabalho fica explícita em seus projetos e ações, que elencamos equipamentos de Proteção Social:

- Brinquedoteca Pública Municipal
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS JUÁ
 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Passagem da Onça
 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sede
 - Programa Bolsa Família - PBF
 - Conselho Tutelar - CT
 - Lar de Convivência do Idoso
 - Centro de Referência Especializado de Assistência à Mulher - CREAM
 - Centro de Integração da Cidadania – CIC
- O diferencial do Plano Municipal Pela primeira infância de Viçosa do Ceará se estabelece a contemplação de todas as Ações finalísticas, com indicações pontuais de suas prioridades emergenciais bem como a valorização de ações que envolvem as condições de seguranças e prioridades ao desenvolvimento integral da criança. Em Algumas ações finalística



trazem uma abordagem tímida, porém a intencionalidade é levar a conhecimento a valorização de algumas prática e ações relacionadas a primeira infância.

Esta construção é também fundamentada em outros documentos oficiais do município de Viçosa do Ceará, assim, dando prioridade e concretização a objetivos em comum mais especialmente o que diz respeito à:

1. Ampliação do Atendimento de educação Infantil, na modalidade creche, para atendimento de toda demanda existente, de crianças de crianças de 0 a 03 anos e da modalidade de pré-escola, para atendimento de toda demanda existente, de crianças de 04 a 05 anos;

2. Prioridade no atendimento ao pré-natal e ao desenvolvimento das crianças até o primeiro ano de vida;

3. Garantia do registro de cidadania das crianças de 0 a 06 anos de idade;

4. Intensificar as atividades dos equipamentos e serviços de Atenção e Proteção a crianças e adolescentes em especial as crianças de 0 a 06 anos de idade;

5. Adequação dos espaços físicos que atendam às necessidades e características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até 06 anos de idade;

Por fim, este plano Municipal, se por um lado contempla os direitos das crianças, por outro e, por consequência sua implementação é dever de todos nós, seja Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja organizações da sociedade civil, seja as famílias e todos os demais cidadãos e cidadãos viçosenses. Podemos e devemos com o poder de união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!



OBJETIVO GERAL

Garantir os direitos das crianças menores de seis anos.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais;
- Propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e fortalecer os direitos das crianças pequenas;
- Garantir as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobre tudo, uma infância feliz;



A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

A família tem um papel muito importante no desenvolvimento de cada indivíduo, é uma instituição responsável por gerenciar a educação dos filhos e influenciar a conduta dos mesmos no meio social.

O meio familiar é um espaço de onde os sujeitos vivenciam os valores morais e sociais, que serão úteis no processo de socialização da criança, formando desta maneira a identidade desta, bem como a apropriação dos costumes e valores culturais.

Para o bom desenvolvimento psicológico, social e físico, a criança precisa de um espaço familiar harmonioso, com afeto, proteção e livre de conflitos ou problemas que afetem o seu desenvolvimento.

Em outro artigo, a Constituição Federal ressalta que é dever de toda família, comunidade e Estado assegurar os direitos de crianças e adolescentes.

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.(CF/1988, Art. 227).

[...] a criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

(Art. 3º, Estatuto da Criança e do Adolescente)



Ações Finalísticas

Creches...) possuem
acessibilidade.

14

1. Realizar busca ativa através dos equipamentos da Proteção Social Básica Proteção Especial e demais Órgãos de Garantia de Direitos, das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social para a construção, com elas, de estratégias que lhes dêem possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso a de suas crianças.
- 2 Proporcionar a formação continuada dos profissionais da Proteção Básica Social da Proteção Básica especial, Conselheiros Tutelares para potencializar a unidade familiar, e contribuir, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas.
- 3 Fortalecer a rede e promover articulações de ações interinstitucionais tais como: unidades de saúde, unidades de educação infantil; igrejas, associações de moradores, assistência social e outras, para a realização de ações voltadas para a prevenção e promoção do bem-estar das crianças.
- 4 Garantir gradativamente que todos os locais de atendimento (CRAS, CREAS, Escolas, Postos de Saúde,
- 5 Incluir no quadro de profissionais técnicos da educação infantil, profissionais do serviço social e psicologia para atender as crianças e suas famílias.
- 6 Propiciar capacitação permanente para profissionais de saúde, educação e assistência social visando ao atendimento eficaz de crianças com deficiência.
- 7 Realizar fóruns nas comunidades para divulgar os serviços voltados para a primeira infância ofertados pela política de assistência social
- 8 Criar um fórum permanente da assistência social e demais políticas setoriais para discutir e avaliar as ações desenvolvidas para a primeira infância e fortalecer a rede de garantia de direitos
- 9 Fortalecer e ampliar as ações da Proteção social Básica, Proteção social Especial e os serviços, programas e projetos implantados no município.



ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E SUAS FAMÍLIAS

A proteção social básica é responsável por ofertar um conjunto de ações que visam à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proteção social especial, por sua vez, atua na oferta de ações que contribuem para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

As ações de proteção social básica são referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e, no âmbito da primeira infância, são ofertadas principalmente as seguintes ações:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Programa Bolsa Família – PBF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Projeto Parceiro do Idoso;
- Centro de Integração da Cidadania – CIC;
- Centro de Referencia Especializado no Atendimento a Mulher Vítima de Violência – CREAM;
- Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Brinquedoteca;
- Programa Amigo de Valor;
- Itaú Social;
- ACESSUAS;

No âmbito da proteção social especial, as ações estarão voltadas especialmente para o

[...] A criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

(Art. 3º, Estatuto da Criança e do Adolescente)



enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual e ao trabalho infantil, na oferta de orientação e apoio especializado às famílias em que crianças têm seus direitos violados e na oferta de serviço de acolhimento para crianças afastadas do núcleo familiar, por determinação judicial.

Ações Finalísticas

1. Realizar ampla divulgação dos serviços de prevenção e combate as situações de violações de direitos existentes abrangendo todas as crianças do município de viçosa do Ceará.
2. Manter atualizado o mapeamento de crianças até 06 anos de idade com deficiência, beneficiários do BPC no território do município de viçosa do Ceará.
3. Garantir o acompanhamento integral às famílias com crianças de até 06 anos de idade beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio de serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais e de convivência familiar e comunitária.
4. Criar um banco de dados com informações sobre todas as crianças de 0 a 06 anos de idade com a participação e contribuição de profissionais que atuam com esse segmento.
5. Fortalecer o papel dos conselhos de direitos de crianças e adolescentes para monitorar e fiscalizar as ações desenvolvidas para a primeira infância.
6. Ampliar os recursos de atendimento na Assistência Social (estrutura física e tecnológica)para assim melhorar e facilitar a recepção e publicização dos dados do trabalho realizado.
7. Ampliar e implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos de idade com inserção prioritária de famílias acompanhadas nos CRAS e CREAS.
8. Construir um plano estratégico com ações preventivas de diversas violências (física, psicológica, doméstica, abuso e exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos, afastamento do convívio familiar, trabalho infantil, etc.) através dos dispositivos (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMDCA).
9. Estabelecer vínculo com toda a rede de proteção social e defesa dos direitos de crianças e estimular a utilização da notificação compulsória por identificação e encaminhamento de crianças de 0 a 06 anos com direito violados.
10. Implementar de forma eficaz os serviços, programas e projetos existentes no município.



ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

A Constituição Federal Brasileira de 1988 apresenta, em seu artigo 227, o seguinte:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão.

Contudo as esferas de governo e suas devidas instâncias devem assumir a responsabilidade de garantia do bem estar físico, social, emocional e mental de suas crianças. A violação dos direitos de crianças deve ser combatida como ação prioritária, por todas as esferas de proteção, sem exceção. É necessário que haja um engajamento por parte de todos os setores responsáveis, na busca de um atendimento mais especializado e da identificação do problema, assim como sua classificação, modos de intervenção e com o objetivo de ter maior aplicabilidade na proteção integral e restituições dos direitos lesados.

É considerado violência: "toda e qualquer forma de opressão, de maus-tratos e de agressão, tanto no plano físico como no emocional, que contribuem para o sofrimento de uma pessoa".

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

(Art. 5º – Estatuto da Criança e Adolescente).



Ações Finalísticas

1. Implementar ou criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:
 - a) Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência.
 - b) Qualidade no atendimento das crianças vítimas de violência.
 - c) Notificação e monitoramento dos casos de violência.
2. Atualizar de forma permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros dos conselhos tutelares, delegacias e demais atores para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças.
3. Estabelecer diretrizes entre a Rede de Proteção, Rede de Atendimento, creches, escolas e outros serviços voltados às crianças e suas famílias.
4. Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas nacionais.
5. Capacitar os Conselheiros Tutelares, sobre as atribuições e competências, rede socioassistencial e a operacionalização do SIPIA.
6. Qualificar programas, serviços e projetos, especialmente das áreas de saúde, educação e assistência social, respeitando as suas especificidades, visando a universalização do acesso de crianças e suas famílias em situação de reincidência.
7. Estabelecer comunicação com o Judiciário, através de criação de protocolos específicos para que medidas urgentes e fundamentais de proteção às crianças e seus familiares em situação de violência possam ser tomadas de forma eficaz e articulada entre as diversas esferas envolvidas.
8. Utilizar a notificação compulsória como instrumento do atendimento às crianças em situação de violência, bem como para subsídio para informações para implementação de Políticas públicas sobre estratégias de atendimento, acompanhamento e trabalho social com famílias.
9. Apoiar Campanhas e projetos voltados ao enfrentamento de todas as formas de Violência contra as crianças de até 6 anos de vida.



CRIANÇA COM SAÚDE

A Saúde do Município de Viçosa do Ceará tem como objetivo prestar um atendimento universal e de qualidade à população. Dispõe de cobertura assistencial básica através da Estratégia de Saúde da Família e de serviços Especializados ofertados através do HMMVC, do Centro de atenção Psicossocial, do Centro de Fisioterapia. Contando com o atendimento de vários especialistas: pediatra, neurologista, ginecologista, obstetra etc. Realizando exames e consultas a prevenção e a promoção da saúde como preconizado pelo SUS e ações de Vigilância(epidemiológica, sanitária e ambiental). AS competências da Saúde seguem as seguintes diretrizes:

- Planejar e executar a política municipal de Saúde;
- Prestar assistência integrada em saúde direcionar as atividades de assistência médico-sanitária à população;
- Planejar, coordenar, promover, dirigir e executar ações e serviços de :Atenção Primaria a Saúde, Atenção Secundária à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância epidemiológica, Assistência Farmacêutica, Alimentação e Nutrição, Saúde do trabalhador.



As
crianças,
quando
bem
cuidadas,
são uma
semente
de paz e
esperança.

Zilma Arns Neumam

Ações Finalísticas

ATENDIMENTO PRÉ – NATAL

1. Garantir o Acompanhamento sistemático das Gestantes e ao desenvolvimento do bebê.
2. Garantir a realização de sete ou mais consultas, incluindo a realização dos testes HIV e exames necessários a gestação.
3. Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.
4. Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal.
5. Harmonização no pré-natal em tratamento com as gestantes recorrentes na rede hospitalar inclusive no momento do parto.

ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL HUMANIZADAS

6. Fortalecimento da rede cegonha e eficiência e eficácia nas ações desenvolvidas.
7. Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e do puérpero, e em casos especiais, garantir o deslocamento do profissional, em especial da atenção básica, até a residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos da mortalidade neonatal.

8. Sensibilização por parte dos profissionais em apoio ao parto normal com segurança e reduzir a taxa de cesáreas desnecessárias.

ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO

9. Assegurar às gestantes e ao bebê as condições favoráveis de amamentação e alimentação nutricional.
10. Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável do Ministério da Saúde.

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, COMBATE À DESNUTRIÇÃO E ANEMIAS, CARÊNCIAS E PREVENÇÃO DO SOBREPESO E OBESIDADE INFANTIL

11. Fortalecer o sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.
12. Campanhas de Informação, educação e comunicação para a alimentação adequada em qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.
13. Assegurar profissionais especialistas de apoio ao desenvolvimento nutricional das crianças de 0 a 06 anos de idade.

14. Estimular ações intersetoriais de caráter educativo, para uma alimentação saudável e de qualidade.

VIGILÂNCIA A SAÚDE PELA EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA

15. Assegurar e fortalecer o funcionamento do comitê municipal de vigilância do óbito materno, infantil e fetal. Visando a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, dando assistência na implantação de políticas de atenção à saúde da mulher e da criança.

ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO

16. Implementar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da caderneta da saúde da criança. Disponibilizar a caderneta de saúde básica, hospital e postos de saúde da família entre outros.

17. Ampliar a cobertura do Programa Agentes Comunitários de Saúde na rede municipal.

18. Encaminhar ao poder Legislativo a proposta de Lei para a regulamentação da Semana do bebê e promover a discussão entorno do desenvolvimento das crianças de 0 a 06 anos de idade.

19. Encaminhamentos as redes de referência, através da detecção precoce de doenças crônicas graves como diabetes tipo

entre outras em toda

21

CONTROLE E ASSISTÊNCIA

20. Capacitar os profissionais de Saúde e mobilizar gestores, visando reduzir a transmissão vertical do HIV/AIDS.

21. Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.

22. Promover a Saúde Bucal.

23. Implementar a estratégia do Ministério da Saúde de atenção às doenças prevalentes na infância (AIDIPI).

CUIDADOS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

24. Garantir a realização de diagnósticos referentes a deficiências nas crianças de 0 a 6 anos de idade.

25. Planejar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

26. Informar assessorar e orientar os pais ou tutores sobre as implicações médicas, psicológicas legais e o tratamento adequado que necessitam as crianças com

dificuldades de desenvolvimento, tão logo sejam detectadas.

AÇÕES CONJUNTAS E INTERSETORIAIS

27. Manter e ampliar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com a área da educação (Programa Saúde da Família).
28. Promover maior articulação dos programas governamentais de estimulação do desenvolvimento infantil com os realizados por organizações não-governamentais.

CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS

29. Realizar as seguintes Campanhas:
 - a) Acompanhamento Pré-Natal;
 - b) Aleitamento materno;
 - c) Participação do pai no pré-natal, neonatal e puerpério;
 - d) Alimentação Saudável;
 - e) Orientações e Cuidados na gravidez;
 - f) Atenção ao desenvolvimento Infantil;
 - g) Campanhas de Vacinação.

ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL

30. Assegurar, durante o pré-natal, modalidades de atendimentos que ofereçam a atenção à gestante considerando também suas necessidades e fragilidades psicológicas.
31. Realizar o encaminhamento necessário, em casos detecção de fatores e sinais de risco para a criança (Conselho Tutelar, CRAS etc.)
32. Expandir atendimento do Centro de Apoio Psicossocial. Fortalecer e qualificar os profissionais que lá atuam. Para exercer o papel estratégico de articulação com outros serviços de saúde e como equipamentos de assistência social, educação e justiça entre outros.

22



EDUCAÇÃO INFANTIL

Melhorar a educação buscando soluções para as dificuldades que enfrentamos na formação cidadã é um desafio e uma preocupação constante de todos aqueles que a compreendem como a maior riqueza do homem. Tendo esta visão a Secretaria Municipal de Educação vem contribuindo para o exercício pleno da cidadania e uma educação de qualidade para todos.

As conquistas da educação no município de Viçosa do Ceará são consequências de um trabalho conjunto que se integra na busca de soluções e ações criativas centradas no desenvolvimento cognitivo e social de nossos educandos, levando-os a interagir de forma crítica e autônoma, bem como de uma administração séria pautada na transparência e respeito ao cidadão, pois é marca do Governo Municipal desenvolver políticas buscando a melhoria da qualidade de vida dos viçosenses.

Há uma permanência constante voltada as Políticas Públicas somando-se esforços em prol de uma educação de qualidade capaz de promover um futuro promissor.

*"Educar é crescer. E crescer é viver.
Educação é, assim, vida no sentido mais autêntico da palavra"*

Anísio Teixeira



Ações Finalísticas

ACESSO E PERMANENCIA

1. Ampliar a matrícula da creche (crianças de 0 a 03 anos) de 16,7% para 50% durante o decênio 2014-2024 e a matrícula da pré-escola (crianças de 04 e 05 anos) de 67,3% para 100% até o terceiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação.
2. Adesão a programas de incentivo do Governo Federal, os quais contemplem: Construção, Reforma e Ampliação de estruturas físicas, visando à Expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas da rede infantil.
3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creches e pré-escolas, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.
4. Implantar progressivamente, conforme a realidade e condições das políticas públicas voltadas a educação infantil, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 05 anos e onze meses, dando prioridade, nessa, progressão, às crianças em situação de vulnerabilidade.

5. Dar continuidade ao acompanhamento de freqüência escolar tendo como base o fluxo faltas. Ficha de alunos, infrequentes, pactuadas entre a SME, Ministério Público e Conselho Tutelares.

6. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças da Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

7. Promover e fortalecer políticas públicas permanentes de formação continuada dos professores e demais profissionais que atuam na Educação Infantil.
8. Realizar palestras específicas sobre violência contra crianças para os professores, buscando a realização de encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, em especial aos Conselheiros Tutelares.
9. Proporcionar momentos de discussões através de: seminários, fóruns, entre outros, específicos para os profissionais que atuam com estudantes com deficiências, transtornos globais



do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

10. Incluir no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação equipe multifuncional para atuarem nas Unidades de Educação Infantil, realizando a Educação Precoce para o pleno desenvolvimento infantil.

QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

11. Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos e os estejam aplicando.

12. Estimular para que as instituições educacionais e as instituições particulares que atendem crianças de 0 a 05 anos agregarem ou ampliarem em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem o enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito a diversidade de todas as ordens: gênero, raça, etnia, religião etc, a promoção da saúde , da cultura da paz e convivência escolar e o estreitamento da relação família- crianças instituição;

13. Favorecer o acesso, a permanência e a qualidade de atendimento das crianças de 06 anos no ensino Fundamental.

14. Prover recursos financeiros para aquisição de materiais didático-pedagógico e afins para a Educação Infantil, brinquedos, jogos, dvds, cds, livros de literatura infantil, instrumentos sonoros/musicais, equipamentos, mobiliários, utensílios, respeitando as diversidade de cada faixa etária.

15. Readequar o Plano Municipal de Educação tendo por base o Plano Nacional de Educação, com ênfase no funcionamento do sistema Municipal de Educação e em observância ao atendimento á Primeira Infância

AÇÕES INTERSETORIAIS

16. Realizar, por meio de uma ação conjunta da União, do estado e do município, a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos.

17. Garantir transporte escolar para as crianças que dele necessitam.

18. Implementar em caráter complementar programas de orientação e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco na saúde e no desenvolvimento integral.

19. Apoiar, as ações de Educação Infantil, aos setores de

Assistência social, saúde e Justiça, em seus programas e projetos voltados às famílias e ao desenvolvimento das crianças com idades de 0 a 06 anos de idade.

ORÇAMENTO

20. Incluir políticas públicas de Educação Infantil no PPA, PAR, LDO, LOA , PDE.
21. Assegurar enquanto a vigoração do Fundo Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais de Educação – FUNDEB, quando esse houver saldo , a redistribuição do Saldo remanescente do FUNDEB.



DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS

A brincadeira é a vida da criança sendo a melhor forma para ela conhecer o ambiente, aprender, movimentar-se, ser independente, desenvolver o físico, a mente, a autoestima, afetividade e criatividade.

Brincando as crianças entram em contato com os objetos, as diferentes cores, texturas, formas, tamanhos e sons. Ao manejá-los fazem tentativas, erros e acertos, aprendem sobre a função de cada um, como utilizá-los, desmontá-los e montá-los.

O brincar ajuda na resolução de problemas, desenvolve a criatividade, as capacidades físicas, perceptivas, emocionais, intelectuais e sociais e sem que a criança perceba, favorece um aprendizado leve e natural.

O município de Viçosa do Ceará, tem integrado ações intersetoriais que contemplam a valorização do direito de Brincar, através dos direcionamentos pedagógicos no Currículo, Oficinas Recreação e Lazer/ brinquedoteca- Mais Educação nas unidades escolares, instalações de parques infantis, aquisição de brinquedos e jogos bem como os serviços desenvolvidos nos CRAS, CIC e Brinquedoteca Municipal.

*"A Criança
aprende
brincando...
e Brincando
ela é feliz..."*

Ações Finalísticas

DO DIREITO DE BRINCAR

1. Sensibilizará família, comunidade, escola e demais instituições onde as crianças estão inseridas, sobre a importância do brincar para a aprendizagem e para o desenvolvimento integral da criança.
2. Instituir no calendário oficial do município a Semana do Brincar, devendo ocorrer na semana que contemple o 12 de outubro (Dia da Criança).
3. Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formal de educação infantil, sendo um requisito indispensável existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de 6 anos.
4. Incluir nos programas de formação continuada para professores que atuam com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber a valorização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
5. Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para Educação Infantil.
6. Assegura nas unidades escolares, atendimento às crianças até 6 anos a oferta de brinquedos, jogos, parques Infantis e recursos lúdicos no auxílio aos momentos de lazer e aprendizagem.

NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3. Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formal de educação infantil, sendo um requisito indispensável existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de 6 anos.
4. Incluir nos programas de formação continuada para professores que atuam com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber a valorização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
5. Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para Educação Infantil.

NA CULTURA

7. Criar oficinas do Brincar nas comunidades, visando o resgate e a vivencia lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.

NAS COMUNIDADES

8. Levar para os bairros e distritos uma programação cultural diversificada, tais como, teatro, oficinas itinerante, que incentive as brincadeiras das crianças.
9. Criar campanhas de conscientização, valorização do bem público, evitando depredação das praças e espaços de lazer.
10. Otimizar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos lúdicos, garantido o direito de brincar da criança de 0 a 06 anos , segurando condições de acessibilidade.
11. Criar um projeto de fechamento de ruas nos finais de semana transformando-as em espaço de lazer e brincadeiras livres das crianças.

12. Realizar, anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar.



ATENDENDO A DIVERSIDADE- CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS.

Devemos considerar, inicialmente, que é nas relações sociais que indivíduo se desenvolve e constrói sua personalidade, suas potencialidades e sua história. Existe, assim, uma profunda interligação entre o indivíduo e a sociedade. Dessa forma, cada indivíduo, ao mesmo tempo em que é portador de características que o diferenciam dos demais, também constrói características sociais que o igualam e também o diferenciam desses indivíduos.

A história do município de Viçosa do Ceará apresenta características fortes de encontros étnicos, ou seja, grupos sociais com manifestações culturais bem diferentes. Havia, por tanto, os indígenas, os europeus e os povos africanos. Isso tornou a cultura do nosso povo mais rica. Essa diversidade é um dos elementos fundamentais para a valorização e permanências de nossas raízes.

A Criança desfrutará de todos os direitos enunciados nesta Declaração. Estes direitos serão outorgados a todas as crianças, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família.

(Declaração Universal dos Direitos da Criança)

Ações Finalísticas

1. Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação que atuam na primeira infância na rede pública, sobre a diversidade étnico racial e a promoção da igualdade.
2. Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a educação Infantil através de programas governamentais e iniciativas próprias, incluindo bonecas de todas as etnias e jogos expressivos da diversidade étnico sem discriminação de etnia ou cor.
3. Estimular campanhas de visibilidade e respeito as diversidades culturais, étnicas, raciais e religiosas.
4. Articular junto ao governo municipal, organizações e comunidades, ações afirmativas de combate a discriminação, ao preconceito e ao racismo na primeira infância.
5. Garantir a formação inicial e continuada das e dos profissionais da educação infantil para que haja a inclusão da História da África, da Afro-brasileira, e a valorização histórico-cultural do município quanto a etnia Indígena.
6. Articular junto as instituições de Educação Infantil e as escolas que atendem crianças até 06 anos de idade a dinamização do currículo e Proporcionando assim materiais específicos de auxilio pedagógico quanto a história da África, dos afro-brasileiros e indígenas.
7. Realizar seminários, Fórum de sensibilização junto aos pais ou cuidadores de crianças na primeira infância quanto as questões de discriminação e respeito a diversidade.
8. Promover serviços e atendimento à crianças independente de sua cor, raça, religião, condição social entre outros.





[Handwritten signature]

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

Toda criança tem o direito de ser criada e educada no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. A família é o foco principal quando se trata de buscar ações para que as crianças sejam adequadamente atendidas em suas necessidades de desenvolvimento. No entanto quando, por algum motivo a família falha na sua função precípua de prover proteção e cuidados, são indispensáveis medidas que, centradas no interesse superior da criança, possibilitem que ela seja cuidada e acolhida em instâncias substitutivas acolhimento institucional e familiar que devem ser sempre transitórias, até que ela possa retornar à sua própria família nuclear ou extensa. No entanto o município de Viçosa do Ceará não dispõe de espaços específicos de acolhimento.

[...] Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes

(Art. 19, Estatuto da Criança e do Adolescente)

Ações Finalísticas

1. Realizar uma ação conjunta com os Conselhos de direitos,, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público, CMDCA, Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, sobre os direitos da criança e do adolescente e a importância da convivência familiar e comunitária.
2. Fomentar em parceria com o estado e entidades de assistência social a implantação e implementação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.
3. Garantir capacitação para profissionais da rede socioassistencial de acolhimento institucional.
4. Identificar, através de busca ativa, nos territórios famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e assegurar um acompanhamento integral evitando assim institucionalização de seus membros.
5. Promover parcerias ou convênios com instituições não governamentais para realização de acolhimento institucional em situações necessárias e urgentes
6. Garantirem parceria com os órgãos de defesa dos direitos

de crianças e adolescentes a proteção integral de crianças que forem afastadas do seu convívio familiar



A CRIANÇA E O ESPAÇO- A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

O município de Viçosa do Ceará está inserido dentro de um contexto histórico. As paisagens do município estão repletas de histórias que contam como o espaço geográfico de Viçosa do Ceará foi modificado. Os Sobradinhos, as igrejas, as praças, as matas virgens dos sertões e das serras.

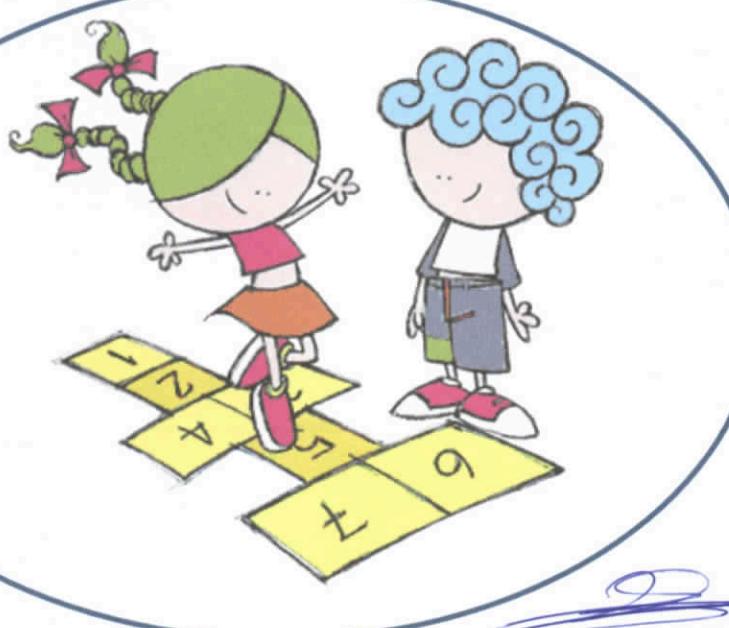
Possui seu Centro Histórico tombado como Patrimônio Público pelo IPHAN-Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Boa parte do seu território está localizado na Chapada da Ibiapaba, mas uma grande área é de relevo característico das regiões sertanejas e em sua grande parte a população está na Zona Rural.

O governo municipal tem elevado esforços para articulações sustentáveis e planejamentos voltados a uma vida segura e de qualidade.

A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, a inserir-se e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, a participar da definição desses espaços e finalmente, a participar da construção de uma sociedade sustentável.

(Plano Nacional pela Primeira Infância, p. 55)



Ações Finalísticas

36

1. Incluir no PPA de Viçosa do Ceará a previsão de espaços públicos que atendam às necessidades e características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade (praças, parques de diversão, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.).
2. Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, como parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.
3. Implementar atividades em praças e outros locais públicos na semana mundial do brincar.
4. Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais da educação infantil e de outros agentes que atuam com crianças pequenas.
5. Incluir o município em programas governamentais de construções de banheiros para as famílias tanto da zona Urbana em áreas de risco, quanto na zona rural, garantindo a saúde e assim, o bem está de todas as crianças de 0 a 06 anos.
6. Garantir criação das COM-VIDAS nas instituições de Educação Infantil implantando e implementando suas ações.
7. Fortalecer o sistema de abastecimento de água aumentando o número de perfuração de poços profundos e construção de açudes garantindo que todas as crianças de 0 a 06 anos tenha acesso a água potável.
8. Garantir gradativamente a acessibilidade e mobilidade das crianças nos espaços públicos, considerando as características próprias da primeira infância.
9. Garantir a manutenção periódica dos parquinhos infantis, praças e calçadas, em todas as regiões.
10. Garantir gradativamente saneamento básico na sede do município e elaborar planejamento para extensão em outras áreas promovendo total integração entre meio ambiente e qualidade de vida para todas as crianças.
11. Promover através de encontros, reuniões entre outros o diálogo com instituições, empresas e construtoras particulares a



inclusão de áreas de lazer nos projetos de loteamento.

12. Incentivar o uso de energia Renováveis nas Instituições Escolares.



[Handwritten signature]

ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODA AS CRIANÇAS

A certidão de nascimento é o documento que oficializa a existência da pessoa, que lhe confere seu *status* de CIDADANIA. O indivíduo que não a possui deixa de ser percebido pelo Estado brasileiro e não pode exercer os seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais. É por meio da certidão de nascimento que o cidadão comprova o registro civil e pode obter sua documentação básica. Sem ela não poderá cadastrar-se em programas sociais, matricular-se em escolas, abrir conta em banco, obter crédito, votar, receber as primeiras vacinas, obter a caderneta de saúde, entre outras limitações. Por estas considerações, a importância de garantir o acesso à certidão de nascimento às crianças em sua Primeira Infância, logo que nasce, exige fundamental relevância.

No município de Viçosa do Ceará ações têm se fortalecido quanto à assegurar esse direito a todas as crianças viçosenses ao nascer.

[...] A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade côm pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

(Art. 15, Estatuto da Criança e o Adolescente- ECA)



Ações Finalísticas

39

1. Promover campanhas permanentes, informativos e de sensibilização social, através de rádios, carros de som, faixas e outros meios.
2. Organizar, nas escolas, ações que estimulem os registros de nascimento e dar orientações às famílias.
3. Instalar serviços de registro civil de nascimento na maternidade.
4. Intensificar ações afirmativas com o Poder Público, cartórios, hospital, com vista à garantia da documentação básica, na primeira infância.
5. Promover ações conjuntas intersetoriais com o objetivo de erradicar o sub-registro de nascimento em Viçosa do Ceará.



PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA E CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O Consumismo na infância não é um problema novo, porém, frente às enormes desigualdades sociais, econômicas, ambientais e étnicas, ainda não encontrou espaço destacado nas agendas de debate e ações da sociedade e dos governos. Entende-se por consumo o ato, praticado por um ou mais indivíduos, de adquirir bens ou serviços para a utilização, a fim de satisfazer as necessidades materiais ou não materiais.

Ao considerarmos que a *pressão consumista* é parte da realidade social contemporânea, não há como desconsiderar que o caminho para se amenizar seus efeitos negativos em relação a crianças pequenas perpassa por uma discussão mais ampla, principalmente a fim de reforçar os ideais de democracia e protagonismo da Primeira Infância.

Os meios de comunicação são importantes fontes de informação, educação e entretenimento. O jornal, a revista ou o rádio, ou mesmo os mais populares como a TV e a *internet*, podem contribuir para o desenvolvimento das crianças quando bem utilizados. Porém, como é a programação da TV brasileira? Quais os critérios da família para a utilização da TV pelas crianças? Como a sociedade, a família, os produtores se apropriam dos meios de comunicação?

A educação deve ajudar o homem Inserir-se criticamente no processo histórico e libertar-se pela conscientização da síndrome do ter e da escravidão do consumismo.

(Paulo Freire)

Ações Finalísticas

1. Criar e incentivar campanhas sobre a questão do consumismo e suas consequências na infância e na sustentabilidade do planeta.
2. Pautar a reflexão sobre a exposição precoce das crianças às mídias e ao uso das tecnologias em geral;
3. Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente.
4. Promover campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo, trabalhando, por exemplo, o excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo dos responsáveis para a utilização, pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto (roupas, acessórios, maquiagens etc.).
5. Assegurar que nas unidades educacionais públicas vetem a comercialização de alimentos não saudáveis as crianças.
6. Limitar o uso de TVs em creches apenas para atividades educativas, bem como regulamentar o seu uso nas pré-escolas, sempre dentro da função de meio pedagógico.
7. Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males do excesso da mídia.



EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Estudos demonstram que pelo menos 90% das lesões causadas por acidentes poderiam ser evitadas com atitudes de prevenção. Muitas crianças atendidas em prontos-socorros são vítimas de queimaduras e escaldamentos. As principais causas de acidentes são afogamentos, submersão acidental, atropelamentos e os provocados por veículos. Para alcançar a redução da morbimortalidade por acidentes devem ser desenvolvidas ações estratégicas intersetoriais.



Os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação.

(Plano Nacional pela Primeira Infância a.p. 107)

Ações Finalísticas

1. Criar plano específico com Ações Estratégicas voltadas a prevenção de acidentes na primeira Infância.
2. Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.
3. Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.
4. Garantir a correta notificação de internamento por causa externa, de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.
5. Desenvolvimento de ações de prevenção aos acidentes e de promoção da saúde de forma articulada e integrada à educação Programa Saúde na Escola e Projeto Caminho da Escola, incluindo ações nas escolas do Ensino Fundamental, e Médio e Creches.
6. Realização de orientações sobre os fatores de risco e a importância do acompanhamento e cuidados com as crianças para evitar acidentes com fogo, água, produtos tóxicos, medicamentos, quedas, choques, queimaduras, materiais com riscos de sufocação e objetos perfuro cortante.
7. Efetivar a Educação de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual na Educação Infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade.
8. Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, brinquedotecas e outros espaços correlacionados.
9. Assegurar junto ao Conselho Municipal de Educação – CME sobre o funcionamento das unidades de Educação

Infantil, os padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, públicos para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais, tais como, reservatórios de água protegidos, fiação e tomadas em locais altos, portões de segurança no acesso à cozinha e escadas (no topo e na base), berços certificados conforme normas do Inmetro, armários com medicamentos e produtos de limpeza equipados com trava de segurança, quinas de móveis e paredes arredondadas, entre outros.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis Henrique", is placed over a horizontal line.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Monitoramento semestral em reuniões ordinárias do CMDCA com a participação da Comissão Municipal responsável pela implementação do PMPIVC para analisar as ações que foram encaminhadas, executadas ou não. Elaborará relatórios com encaminhamentos aos órgãos setoriais do governo municipal de Viçosa do Ceará.
2. Interna pelos órgãos executores, com base em instrumentos simples, fáceis que informem os resultados e as deficiências, e que possam ser usados gerencialmente na tomada de decisões.
3. Avaliação do PMPIVC e revisão ou atualização das ações planejadas a cada dois anos. Realizada pelo CMDCA em parceria com a Comissão Municipal de implementação, pautada nas metas estabelecidas.

